

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 ADMITIDO, NUMERO-SE E  
 PUBLICAR-SE  
 Baixa à Comissão: de Economia

---

Para parecer até, 2010/04/12  
**Assunto:** Projecto de Resolução  
2010/03/10  
 O Presidente.

*[Signature]*

Senhor Presidente  
 da Assembleia Legislativa da Região  
 Autónoma dos Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 À SESSÃO  
 Distribua-se pelos Srs. Deputados  
2010/03/10  
 O Presidente.

*[Signature]*

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata entrega à mesa da Assembleia Legislativa Regional e a Vossa Excelência para efeitos de admissão, o Projecto de Resolução, cujo objecto é "**Linha de Crédito às Empresas para Pagamento de Responsabilidades para com o Fisco e a Segurança Social**".

O Projecto obedece aos requisitos formais de apresentação, previsto no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O primeiro signatário do Projecto, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição é o mesmo que subscreve o presente officio.

Ponta Delgada, 9 de Março de 2010

O Presidente do Grupo Parlamentar

*[Signature]*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: Projecto de Resolução  
 Ass.: Linha de Crédito às Empresas para Pagamento de Responsabilidades para com o Fisco e a Segurança Social António Marinho

Entrada n.º 8/2010 de 10/03/09  
 Arquivo n.º 109 O Responsável,  
[Signature]

**LEGISLAÇÃO**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 ARQUIVO  
 Entrada 0968 Proc. N.º 109  
 Data: 10/03/09

## **PROJECTO DE RESOLUÇÃO**

### **Linha de Crédito às Empresas para Pagamento de Responsabilidades para com o Fisco e a Segurança Social**

Os Açores vivem uma fase complexa na sua economia.

As medidas que o Governo Regional lançou com o objectivo de minimizar o impacto da crise económica na Região, embora positivas a determinados níveis, revelaram-se ineficazes para a sustentação da economia açoriana. Os próprios agentes económicos, designadamente as empresas, constatam que o seu alcance pode ser melhorado, impondo-se outras medidas, bem como medidas adicionais.

A situação crítica vivida pelas empresas nem sempre tem permitido evitar a dispensa dos seus colaboradores, razão para que o desemprego se encontre num trajecto ascendente significativo. Por outro lado, são cada vez mais comuns as situações de dificuldade de pagamento das obrigações das empresas perante o fisco e a segurança social.

A falta de uma situação contributiva regularizada, quer pelo facto em si, quer pelos impedimentos que cria, limita a actividade das empresas, com especial realce para as do sector da construção civil. Neste último caso, impede-as de aceder a concursos, bem como receber por trabalhos já efectuados.

Acresce ainda que a não regularização da situação contributiva impede as empresas de se candidatarem a programas de apoio, designadamente os promovidos pelo Governo Regional para combater a situação de crise da economia açoriana. Muitas medidas existentes tornam-se, por esse motivo, inacessíveis.

No período de crise que está a ser vivido, justifica-se que sejam definidas medidas que facilitem a regularização da situação contributiva por parte das empresas regionais. Já que algumas medidas do Governo Regional não surtiram o efeito que se desejava, impõem-se alterações e a sua reorientação.

Nesse sentido, tendo em conta a existência de outras linhas de crédito já criadas, as empresas certamente receberiam com agrado a criação de uma que especificamente se destinasse ao pagamento das responsabilidades para com o fisco e a segurança social.

Dessa forma se permitiria que muitas empresas, com especial destaque para as do sector da construção civil, vissem facilitada a regularização da sua situação contributiva, permitindo que acessem a novos negócios e recebessem por trabalhos já executados. Da mesma forma, poderiam candidatar-se a apoios públicos que actualmente lhes estão inacessíveis.

A criação de uma linha de crédito para liquidação de encargos para com o fisco e a segurança social pode, assim, ser um bom tónico para a reanimação de alguns sectores e da economia açoriana em geral.

Nesse sentido, os encargos financeiros associados à utilização da linha de crédito proposta pela presente Resolução deverão ser

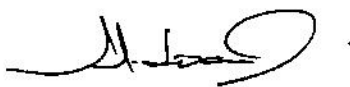
integralmente suportados pelo Governo Regional. Às empresas, por seu lado, caberá a responsabilidade pelas amortizações do crédito concedido, que devem repartir-se por um período de cinco anos, com um ano de carência. Dessa forma se permitirá que a regularização das responsabilidades para com o fisco e a segurança social seja efectuada de forma suave, beneficiando a sustentabilidade financeira das empresas na fase complexa que está a ser vivida na economia açoriana.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições aplicáveis do Estatuto Político-Administrativo e do Regimento, apresentam o seguinte projecto de Resolução:

*& Único:* A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que, em conjunto com as instituições de crédito, defina uma linha de crédito para pagamento das responsabilidades fiscais das empresas, bem como as relativas às contribuições para a segurança social. O crédito concedido deverá ter um período de amortização de cinco anos, com um ano de carência. A referida linha deve prever o pagamento integral dos respectivos encargos financeiros por parte do Governo Regional.

Açores, 8 de Março de 2010

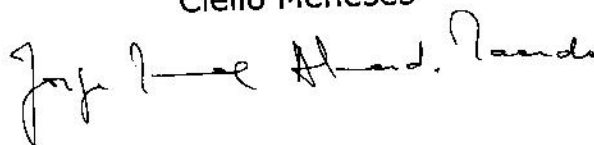
Os Deputados



António Marinho



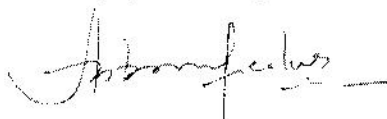
Clélio Meneses



Jorge Macedo



Mark Marques



António Maria Gonçalves